TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**Aquisição de Produtos Químicos e Reagentes utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central da CESAMA.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 Material utilizado rotineiramente pelo Laboratório Central da CESAMA.

2.2 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

2.3 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Req item** **Código**  **Item Unidade**  **Quantidade**

1 - 87384- ACIDO CLORIDRICO P.A -"CONTROLE MAXIMO"-SO "RM CREDENCIADA. LT 4

**Descrição do Item**  APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA A FISPQ - FICHA DE INFORMACAO SOBRE

SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS. ACIDO CLORIDRICO 36,5-38%

(REAGENTE ACS) CAS: 7647-01-0, FORMULA: HCL EMBALAGEM: 1,0L

2 - 87384- ACIDO ESTEARICO FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 57-11-4

Fórmula: C18H36O2

Embalagem: 500 g

Temperatura de congelamento: min. 54 ºC

Resíduo na ignição: max. 0,1 %

Metais pesados (como Pb): max. 0,001 %

Ácidos minerais: Passa no teste

Gorduras ou parafinas naturais: Passa no teste

Valor de iodo: max.4

Pureza (C18H36O2 ) (ácido esteárico): min. 40,0 %

Pureza (C18H36O2) (ácido palimitico): min. 40,0 %

Pureza (C18H36O2) (total de esteárico e palmítico): min. 98,0 %

3 - 87384- ACIDO SULFURICO PA – LITRO LT 15

**Descrição do Item**  PUREZA (ALCALIMETRIA): 95,0 - 97,0% CAS: 7664-93-9 O REAGENTE DEVERá

VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANALISE DO FABRICANTE. SOMENTE

DEVERá SER RECEBIDO COM 75% DA VIGêNCIA DO PRAZO DE VALIDADE.

FORMULA: H2SO4, EMBALAGEM: 1000 ML

4 - 87384- CADMIO GRANULADO FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7440-43-9 FORMULA:CD EMBALAGEM: 250 GR

5 - 87384- CLORETO DE CALCIO, ANIDRO (REAGENTE ACS) FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 10043-52-4

Fórmula: CaCl2

Embalagem: 500 g

Pureza (CaCl2) (por titulação com Ag): min. 96,0 %

Base titulável (meq/g): max. 0,006 %

Mesh:

- Peneira no. 20: max. 10 %

- Peneira no. 200: max. 30 %

6 - 87384- CLORETO DE MAGNESIO, 6-HIDRATADO, CRISTAL, (REAGENTE ACS) FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 7791-18-6

Fórmula: MgCl2•6H2O

Embalagem: 500 g

Pureza (MgCl2•6H2O): 99,0 – 102,0 %

Matéria insolúvel: Max. 0,005 %

pH da solução 5% a 25ºC: 4.5 – 7.0

Nitrato (NO3): Max. 0,001 %

Sulfato (SO4): Max. 0,002 %

Amônia (NH4): Max. 0,002 %

Bário (Ba): Max. 0,005 %

Cálcio (Ca): Max. 0,01 %

Potássio (K): Max. 0,005 %

Sódio (Na): Max. 0,005%

Estrôncio (Sr): Max. 0,005 %

Traços de impurezas (em ppm):

- Fosfato (PO4): Max. 5

- Metais pesados (como Pb): Max. 5

- Ferro (Fe): Max. 5

- Manganês (Mn): Max. 5

7 - 87384- CLORETO DE OXIDO DE ZIRCONIO (IV) OCTAHIDRATADO FR 1

**Descrição do Item**  FóRMULA: ZROCL2.8H2O, CAS: 13520-92-8, SINôNIMO: CLORETO DE ZIRCôNIO,

EMBALAGEM: FRASCO COM 100G, DEVERá VIR ACOMPANHADO COM

CERTIFICADO DE ANáLISE DO FABRICANTE E FISPQ, PUREZA MAIOR OU = 99,0%,

SULFATO (SO4) MENOR OU = 0,005%, METAIS PE SADOS (COMO PB)MENOR OU

= 0,001%, FERRO (FE) MENOR OU = 0,00 1%, TITâNIO (TI) MENOR OU = 0,005%

8 - 87384- CLORETO DE SODIO P.A KG 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 500 g

Especificação

Pureza (NaCl) (por titulação com Ag) min.99,0 %

pH da solução 5 % a 25°C 5,0-9,0

Matéria insolúvel max.0,005 %

Iodo (I) max. 0,002 %

Bromo (Br) max. 0,01 %

Cloreto e Nitrato (como NO3) max.0,003 %

Fosfato (PO4) max. 5ppm

Sulfato (SO4) max. 0,004 %

Bário (Ba) Passa no teste

Metais pesados (como Pb) max. 5ppm

Ferro (Fe) max. 2ppm

Cálcio (Ca) max. 0,002 %

Magnésio (Mg) max. 0,001 %

Potássio (K) max. 0,005 %

OBS: Produto em forma de cristais. 500 GRAMAS

9 - 87384- CLORETO FERRICO FR 1 1

**Descrição do Item**  CAS: 10025-77-1

Fórmula: FeCl3 . 6 H2O

Embalagem: 500 g

Teor: 97,0 - 102,0%

Matériais Insolúveis: Máx. 0,01%

Nitrato (NO3): Máx. 0,01%

Compostos Fosforados (como PO4): Máx. 0,01%

Sulfato (SO4): Máx. 0,01%

Arsênico (As): Máx. 0,002%

Cobre (Cu): Máx. 0,008%

Ion Ferroso (Fe++) (LimiteAprox. 0,002%): Passa o Teste

Subst. não ppt por NH4OH (Como SO4): Máx. 0,1%

Zinco (Zn): Máx. 0,003%

10 - 87384- CROMATO DE POTASSIO CRISTAL (REAGENTE ACS) FR 1 1

**Descrição do Item**  CAS: 7789-00-6, FORMULA: K2CRO4 EMBALAGEM: 200GR ENSAIO: (K2CRO4)

MIN. 99,0% MATERIA INSOLUVEL MAX. 0,005% PH DA SOLUCAO 5% A 25°C: 8.6-

9.8 CLORO (CL) MAX. 0,005% SULFATO (SO4) MAX. 0,03% CALCIO (CA) MAX.

0,005% SODIO (NA) (POR FES) MAX. 0,02%

11 - 87384- FOSFATO DE SODIO FR 1 1

**Descrição do Item**  FOSFATO DE SóDIO, MONOBáSICO, MONOHIDRATADO, CRISTAL (REAGEN TE

ACS), EMBALAGEM: 500 GRAMAS, CAS: 10049-21-5, FóRMULA: NA H2PO4.H2O.

DEVERá VIR ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE ANáLISE IMPRESSO DO

LOTE DO REAGENTE E FISPQ IMPRESSA. PUREZA NAH2PO 4.H2O: 98,0 - 102,0%,

PH DA SOLUçãO 5% A 25°C: 4,1 - 4,5, MA TéRIA INSOLúVEL: MáX. 0,01%,

CLORO (CL): MáX. 5PPM, SULFATO (SO4): MáX. 0,003%, CáLCIO (CA): MáX.

0,005%, POTáSSIO (K): MáX. 0,01%, METAIS PESADOS (COMO PB): MáX. 0,001%.

12 - 87384- D-GLICOSE ANIDRO GRANULAR FR 1 1

**Descrição do Item**  D-GLICOSE, ANIDRO , GRANULAR (REAGENTE ACS) EMBALAGEM: FRASCO COM

500 GRAMAS CAS: 50-99-7 FóRMULA: C6H12O6 APARêNCIA DO PRODUTO:

GRANULADO BRANCO DEVERá VIR ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE

ANáLISE IMPRESSO D O LOTE DO REAGENTE E FISPQ IMPRESSA

13 - 87384- HIDROXIDO DE AMONIO P.A LT 1 1

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE AMONIO (REAGENTE ACS) CAS: 1336-21-6 EMBALAGEM: 1000ML

FORMULA: NH4OH

14 - 87384- HIDROXIDO DE SODIO PA (FORNECIDO EMBALAGEM DE 500 G) KG 1 1

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE SODIO, PELLETS (REAGENTE ACS) CAS: 1310-73-2, FORMULA:

NAOH EMBALAGEM: 1000GR

15 - 87384- OXALATO DE SODIO P.A FR 1 1

**Descrição do Item**  OXALATO DE SODIO EM PO (REAGENTE ACS) CAS: 62-76-0, FORMULA:

NAOCOCOONA EMBALAGEM: 500 GR PUREZA 99,95-100,05%; PERDA POR

SECAGEM A 105°C MAX. 0,01% MATERIA INSOLUVEL MAX. 0,005%;

NEUTRALIZACAO PASSA NO TESTE CLORO (CL) MAX. 0,001%; SULFATO (SO4)

MAX. 0,002%; AMONIA (NH4) MAX. 0,002%; METAIS PESADOS (COMO PB) MAX.

0,002%; PO- TASSIO (K) MAX. 0,005%; SUBSTANCIAS ESCURECIDAS POR

H2SO4 A QUENTE PASSA NO TESTE; IMP. RASTR. FERRO (FE) MAX.5

16 - 87384- HIDROXIDO DE POTASSIO P.A FR 1 1

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE POTASSIO, PELLETS (REAGENTE ACS) CAS: 1310-58-3,

FORMULA: KOH EMBALAGEM: 1000GR.

17 - 87384- NITRATO DE PRATA FR 1 1

**Descrição do Item**  Cas: 7761-88-8

Fórmula: AgNO3

Embalagem: 100 g

Especificação:

- Pureza (AgNO3): min.99,7 %

- Claridade da solução: Passa no teste

- Acidez livre: Passa no teste

- As substâncias não precipitadas por HCl: max. 0,01 %

- Sulfato (SO4): max.0,002 %

- Chumbo(Pb): max.0,001 %

Traços de impurezas (em ppb)

- Ferro (Fe): max. 2

- Cloreto (Cl): max. 5

- Cobre (Cu): max. 2

18 - 87384- SOLUCAO DE PEPSINA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) FR 1 1

**Descrição do Item**  FRASCO C/ 250ML MARCA DIGIMED. COMPATíVEL COM PHMETRO DA MESMA

MARCA DISPONIVEL NO LABORATORIO, SEGUINDO-SE DESTA FORMA A

RECOMENDAçãO DO FABRICANTE.

19 - 87384- SOLUCAO TIOUREIA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) FR 1 1

**Descrição do Item**  FRASCO C/ 250ML MARCA DIGIMED. COMPATíVEL COM PHMETRO DA MESMA

MARCA DISPONí VEL NO LABORATóRIO, SEGUINDO-SE DESTA FORMA A

RECOMENDAçãO DO FABRICANTE.

20 - 87384- SULFANILAMIDA FR 1 1

**Descrição do Item**  CAS: 63-74-1 FORMULA: 4-NH2C6H4SO2NH2 EMBALAGEM: 100GR

21 - 87384-  **N-1-Naphthylethylenediamine Dihydrochloride (reagente ACS) EMB 1 1**

**Descrição do Item**  Cas: 1465-25-4

Fórmula: C10H7NHCH2CH2NH2·2HClR045: N-1-Naphthylethylenediamine

Dihydrochloride (reagente ACS)

Cas: 1465-25-4

Fórmula: C10H7NHCH2CH2NH2•2HCl

Embalagem: 25 g

Sensibilidade para Sulfanilamida: Passa no teste

Solubilidade: Passa no teste

Água (H2O) (por titulação Karl Fischer): máx. 5%

Adequação à determinação do dióxido de azoto (ASTM D-1607): Passa no teste

22 - 87384- SULFATO DE MERCURIO FR 1

**Descrição do Item**  SULFATO DE MERCURIO (REAGENTE ACS) CAS: 7783-35-9 FORMULA: HGSO4

EMBALAGEM: 125GR

23 - 87384- SULFITO DE SODIO, ANIDRO (REAGENTE ACS) FR 1 1

**Descrição do Item**  Cas: 7757-83-7

Fórmula: Na2SO3

Embalagem: 500 g

Pureza (Na2SO3 ) (por iodometria): min.98,0 %

Matéria insolúvel: max.0,005 %

Ácidos livres: Passa no teste

Bases livres tituláveis (meq/g): max.0,03

Cloro (Cl): max.0,02 %

Metais pesados (como Pb): max.0,001 %

Ferro (Fe): max.0,001 %

24 - 87384- VERDE DE BROMOCRESOL FR 1 1

**Descrição do Item**  VERDE DE BROMOCRESOL (REAGENTE ACS) CAS: 76-60-8 FORMULA:

C21H14BR4O5S EMBALAGEM: 5G CLARIDADE DA SOLUCAO PASSA NO TESTE

VISUALIZACAO DA COR DE VIRAGEM PH 3,8 (AMARELO) PH 5,4 (AZUL )

25 - 87384- BIFTALATO DE POTASSIO PA FR 1 1

**Descrição do Item**  Cas: 877-24-7 Fórmula: C8H5KO4

Embalagem: 500 g

Especificação:

Teor 99,95 - 100,05%

pH da solução a 0,05M a 25ºC / 0,2ºC 3,9 - 4,1

Subst. Insolúveis Compostos Clorados (Como Cl) max. 0,005

Compostos Sulfurados (Como S) max. 0,002%

Metais Pesados (Como Pb) max. 5 ppm

Ferro (Fe) max. 5 ppm

Sódio (Na) max. 0,005%

Compostos Clorados (Como Cl) max. 0,003%

26 - 87384- FOSFATO DE POTASSIO DIACIDO FR 1

**Descrição do Item**  CAS 7778-77-0 EMBALAGEM 500GR FORMULA KH2PO4

27 - 87384- SOLUCAO PADRAO DE COR FR 3 3

**Descrição do Item**  Concentração nominal 500,0 unidades de cor

Solvente HCl 10%

Composição:

Hexacloroplatinato (IV) de Potássio Concentração: 500 µ/L Pureza: 98,0% U: <

0,005 µ/L

Cloreto de Cobalto Concentração: 250 µ/L Pureza: 98,0% U: < 0,005 µ/L

O material deverá ter certificado ISO GUIA 34 para o parâmetro (Cor) ou sua

composição e apresentar os certificados comprovantes.

CONCENTRAÇÃO: 1000 mg/L

VOLUME: 100 ml

INCERTEZA: 3

\* O volume e a concentração solicitados são aproximados, considerando-se

materiais conhecidos pelo Laboratório Central da CESAMA. No entanto,

concentrações diferentes podem ser consideradas, desde que quando avaliadas

sejam consideradas aceitáveis para nossa necessidade.

- Os materiais de referência certificado solicitados deverão vir

acompanhados de Certificado de análise, que deverá constar:

· Valores do padrão e sua incerteza com as unidades de medida;

· Lote da solução;

· Identificação do laboratório certificador do material de referência;

· Data de certificação e validade;

· Declaração de atendimento a Norma ABNT ISO GUIA 34;

· Constar declaração de rastreabilidade metrológica;

· Informações de armazenagem, manipulação e uso.

O fornecedor deverá enviar o certificado de acreditação do laboratório produtor do

(s) MRCs fornecidos.

28 - 87384- CARBONATO DE MAGNESIO (MgCO3) FR 1 1

**Descrição do Item**  Especificação:

CAS: 23389-33-5

Peso molecular: 84,31

Sais solúveis: máximo de 1.0 %

Substâncias insolúveis em ácido: máximo de 0.05 %

Arsênico (As): máximo de 4 ppm

Cálcio (Ca): máximo de 0.45 %

Metais pesados: máximo de 0.003 %

Ferro (Fe): máximo de 0.02 %

Quantidade: 500

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | ACIDO CLORIDRICO P.A -"CONTROLE MAXIMO"-SO "RM CREDENCIADA." | 4 | **R$38,30** | **R$153,20** |
| **2** | ACIDO ESTEARICO | 1 | **R$30,41** | **R$30,41** |
| **3** | ACIDO SULFURICO PA - LITRO | 15 | **R$64,74** | **R$971,10** |
| **4** | CADMIO GRANULADO | 1 | **R$486,31** | **R$486,31** |
| **5** | CLORETO DE CALCIO, ANIDRO (REAGENTE ACS) | 1 | **R$282,69** | **R$282,69** |
| **6** | CLORETO DE MAGNESIO, 6-HIDRATADO, CRISTAL, (REAGENTE ACS | 1 | **R$22,77** | **R$22,77** |
| **7** | CLORETO DE OXIDO DE ZIRCONIO (IV) OCTAHIDRATADO | 1 | **R$224,82** | **R$224,82** |
| **8** | CLORETO DE SODIO P.A | 1 | **R$36,49** | **R$36,49** |
| **9** | CLORETO FERRICO | 1 | **R$72,05** | **R$72,05** |
| **10** | CROMATO DE POTASSIO CRISTAL (REAGENTE ACS) | 1 | **R$98,34** | **R$98,34** |
| **11** | FOSFATO DE SODIO | 1 | **R$66,71** | **R$66,71** |
| **12** | D-GLICOSE ANIDRO GRANULAR | 1 | **R$35,96** | **R$35,96** |
| **13** | HIDROXIDO DE AMONIO P.A | 1 | **R$172,18** | **R$172,18** |
| **14** | HIDROXIDO DE SODIO PA (FORNECIDO EMBALAGEM DE 500 G) | 1 | **R$28,97** | **R$28,97** |
| **15** | OXALATO DE SODIO P.A | 1 | **R$61,94** | **R$61,94** |
| **16** | HIDROXIDO DE POTASSIO P.A | 1 | **R$86,49** | **R$86,49** |
| **17** | NITRATO DE PRATA | 1 | **R$745,69** | **R$745,69** |
| **18** | SOLUCAO DE PEPSINA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) | 1 | **R$521,89** | **R$521,89** |
| **19** | SOLUCAO TIOUREIA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) | 1 | **R$541,15** | **R$541,15** |
| **20** | SULFANILAMIDA | 1 | **R$96,73** | **R$96,73** |
| **21** | N-1-Naphthylethylenediamine Dihydrochloride (reagente ACS) | 1 | **R$510,40** | **R$510,40** |
| **22** | SULFATO DE MERCURIO | 1 | **R$381,36** | **R$381,36** |
| **23** | SULFITO DE SODIO, ANIDRO (REAGENTE ACS) | 1 | **R$60,49** | **R$60,49** |
| **24** | VERDE DE BROMOCRESOL | 1 | **R$56,39** | **R$56,39** |
| **25** | BIFTALATO DE POTASSIO PA | 1 | **R$93,79** | **R$93,79** |
| **26** | FOSFATO DE POTASSIO DIACIDO | 1 | **R$153,09** | **R$153,09** |
| **27** | SOLUCAO PADRAO DE COR | 3 | **R$1.402,62** | **R$4.207,86** |
| **28** | CARBONATO DE MAGNESIO (MgCO3) | 1 | **R$25,64** | **R$25,64** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 10.224,91** |
| Pesquisa feita direta com fornecedores e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra nº 87384 o preço de referencia foi obtido através da média entre os valores considerados válidos, desconsiderando os valores elevados e abaixo do praticado no mercado, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços exceto para os itens 21 e 26. Na pesquisa no Banco de Preços, os itens não foram aceitos pela Assessoria requisitante. Não foi localizado preço nos sítios eletrônicos. | | | | |

**6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3.2 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

6.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

6.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

**7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O **prazo contratual é de 60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

7.4 A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

7.6 Ocorrendo a hipótese descrita no item 7.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

7.7 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidos no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

7.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.8.1 Conforme, art. 71 da Lei Federal 13.303/16 toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

7.9 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

7.10 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.11 A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.

7.12 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.13 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.14 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.15 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo decontratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.16 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.17 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

8.2.1.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

8.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.12 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4 Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

**10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

assinado no original

Ronaldo Gradim Reis

AGQ

Aprovado por:

assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO